Ofício Circular n.º 5.0.0-071/2021 **Data:** 25/06/ 2021	IRE ☒ DRAE ☒ GUG ☒ Delegações Escolares ☒
Assunto: MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS – ANO LETIVO 2021/2022	Estabelecimentos de Educação/Ensino: Oficial ☒ Privado ☒ Creches/Jardins de Infância ☒ Escolas básicas do 1.º ciclo com pré-escolar ☒ Escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos ☒ Escolas secundárias ☒ Escolas profissionais ☒

Exmo/a Senhor/a Delegado/a Escolar, Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Educação/Ensino;

Os procedimentos de matrícula/renovação de matrícula para o ano escolar 2021/2022, regulados pela legislação em vigor, processam-se de acordo com as seguintes orientações:

I - Matrícula

A – Educação de Infância e 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico (creches, unidades de Educação Pré-Escolar, Escolas Básicas de 1º Ciclo e Escolas Integradas)

1. A matrícula deve ser efetuada no período de 2 a 9 de julho de 2021, obrigatoriamente, no estabelecimento da área de residência.

2. Os estabelecimentos deverão seguir as instruções e informações disponibilizadas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, em http://www02.madeira-edu.pt/drpri, nomeadamente, no que respeita ao preenchimento do boletim de inscrição/renovação de matrícula e da declaração de conhecimento e autorizações para o tratamento de dados pessoais, bem como sobre a documentação necessária ao processo de candidatura à Ação Social Educativa, devendo incluir um documento atualizado que comprove o escalão do abono de família.

3. No momento da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, por ordem de preferência, as escolas desejadas, sem deixar de referir, mesmo que na última posição, aquela onde estão a entregar a candidatura.

4. Aplica-se o disposto no ponto 1 às crianças/alunos que pretendam o ensino individual e doméstico.

5. A admissão e colocação das crianças/alunos efetua-se de acordo com as condições previstas na legislação em vigor.

6. As matrículas permanecem condicionais até à divulgação das listas definitivas.

7. No ato da matrícula, os pais/encarregados de educação devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra registada como preferida, só será confirmada aquando da afixação das listas definitivas de colocação.

8. A admissão e frequência numa Unidade de Educação Pré-Escolar não garante a futura colocação no 1º ano do 1º ciclo, nesse mesmo estabelecimento.

B - Ensino Secundário:

1. Os prazos para o pedido de matrícula no 10º ano de escolaridade ou no ano inicial de cursos do ensino secundário são definidos pelos estabelecimentos de ensino, no âmbito da sua autonomia, não podendo ultrapassar o dia 16 de julho.

2. O pedido de matrícula no 10º ano de escolaridade é entregue na Escola indicada como 1.ª prioridade, exceto no caso específico dos alunos candidatos ao Curso de Ciências e Tecnologias (Biologia e Geologia) com 1.ª preferência para Escola Francisco Franco, não moradores na área geográfica de influência da escola (não moradores no Funchal) que concretizam tal pedido na escola indicada como 2.ª preferência.

3. O número de turmas para o 10.º ano de escolaridade e as "áreas de influência" são estabelecidas no **anexo I** a esta circular.

4. As vagas existentes são preenchidas de acordo com os critérios definidos na legislação em vigor.

5.Os boletins (modelos de inscrição S.R.E. nas condições previstas no **Regulamento Geral da Proteção de Dados**) são preenchidos pelos encarregados de educação dos alunos e registados/inseridos pelas escolas na Plataforma PLACE, sendo arquivados no processo individual dos alunos a manter em local de acesso restrito e controlado, junto da documentação anexa, necessária para o processo de colocação, candidatura aos benefícios da Ação Social Educativa e por outros documentos que a escola considere necessários.

6. Os estabelecimentos de ensino afixarão o horário das matrículas, a relação dos documentos necessários e outras informações consideradas úteis para o ato da matrícula.

7. O ecrã do **PLACE Oferta Educativa/ Formativa (Plano de Cursos)**, para o 2º e 3º Ciclo e Ensino Secundário, deverá incluir o número de turmas a criar, respeitando o número de alunos matriculados e distribuídos conforme a legislação em vigor, nomeadamente o determinado na legislação em vigor.

II – Renovação de Matrícula

1. A renovação de matrícula na **educação de infância** (creches, unidades de Educação Pré-Escolar, Escolas Básicas de 1º ciclo, Escolas Integradas), no **1º ciclo do ensino básico** (2.º, 3.º e 4.º) é realizada **até 30 de junho** e nos **2º e 3º ciclos do ensino básico** (6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos) e anos de continuidade de outras ofertas, no **ensino secundário** (11.º e 12.º anos) e anos de continuidade de outras ofertas) é realizada **até 9 de julho,** nos estabelecimentos de educação e ensino frequentados pelos alunos em 2020/2021, nos termos da na legislação em vigor, a renovação de matrícula realiza-se automaticamente no estabelecimento de educação e ensino frequentado pela criança ou aluno no ano escolar anterior àquele em que se pretende inscrever". Assim, a renovação deverá ser conduzida pelo educador, pelo professor titular de cada turma ou pelo diretor de turma, on-line, na Plataforma PLACE.

Para o efeito:

a) A Escola disponibiliza o **boletim de renovação de matrícula**, (já previamente preenchido) acompanhado com a informação considerada necessária para o efeito (cursos, ofertas, opções, atividades de enriquecimento curricular, projetos) por correio eletrónico e (se tal não for possível) de forma presencial, para verificação, atualização da informação e decisão por parte do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.

b) O encarregado de educação, ou o aluno, quando maior, reenvia os documentos devidamente verificados, atualizados e assinados para o **estabelecimento de educação e ensino** que os recebe e regista no PLACE (no caso de haver dados a corrigir ou alterar pode ser emitida nova documentação atualizada).

2 - **5º ano do Ensino Básico**

2.1. A renovação de matrícula dos alunos que, pela 1ª vez, frequentam o 5º Ano, ocorre de **2 a 9 de julho** na escola do 1.º ciclo frequentada pelo aluno no ano letivo 2020/2021, de acordo com as instruções inscritas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, nomeadamente no que respeita ao preenchimento dos boletins (pelos Encarregados de Educação), registo dos dados no PLACE (pela EB1) e a entrega de outra documentação necessária (comprovativos, por exemplo, de morada), nomeadamente no que se refere a matéria respeitante à Ação Social Educativa.

3. Os procedimentos a adotar devem seguir o definido no número 1 deste capítulo, sendo que o número de turmas para o 5.º ano de escolaridade e as "áreas de influência constam do **anexo I** a esta Circular.

4. No momento da renovação da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, por ordem de preferência, as escolas desejadas, sem deixar de referir, mesmo que na última posição, a escola de morada.

5. Aplica-se o disposto no ponto anterior, aos alunos que pretendam o ensino individual e doméstico.

6. A admissão dos alunos efetua-se de acordo com as condições previstas na legislação em vigor.

7. A renovação da matrícula, pela 1ª vez no 5º ano, permanece condicional até à divulgação das listas definitivas.

8. Os encarregados de educação devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra registada como preferida, só será confirmada aquando da divulgação das listas definitivas de colocação.

9. As listas de distribuição dos alunos serão afixadas na escola de frequência do 1º ciclo ou disponibilizadas, pela internet, no sítio do PLACE.

10.Terminado este procedimento, com a publicação das listas definitivas, faz-se a distribuição dos processos dos alunos que concluíram o 4º ano de escolaridade pelas escolas básicas do 2º ciclo (5º Ano). Assim, até ao dia 24 de julho, toda a documentação dos alunos deve ser remetida pelas escolas de 1º ciclo para as respetivas escolas onde estes foram colocados.

III – Outras Informações

1. Os anexos e este ofício-circular encontram-se disponíveis para download e/ou consulta no site da DRE, em: https://www.madeira.gov.pt/dre no separador Assuntos Escolares/Matrículas, e no sítio da DRPRI, em: http://www02.madeira-edu.pt/drpri.

2. Mais informações serão colocadas em http://www02.madeira-edu.pt/drpri, no separador Inscrições e Matrículas.

3. Os alunos que pediram reapreciação dos exames nacionais poderão efetuar a matrícula até 48 horas após a afixação dos resultados finais, sem o pagamento de qualquer multa.

4. Terminado o processo referido nos números anteriores, as escolas deverão registar o número de alunos e turmas no PLACE (Sistema de Apuramento Rápido de

Informação Educativa – SARDE), tendo como referência máxima o número de turmas constantes do quadro **Oferta Educativa/ Formativa (ou Plano de Cursos)**.

5. Toda a informação consequente, referente a inscrições, turmas, horários e listas de beneficiários ASE deverá ser afixada com recurso aos suportes (relatórios) do PLACE, a fim de assegurar a introdução da informação em questão, em tempo útil.

6. As escolas poderão utilizar os impressos constantes dos **anexos II; III e IV**. (Desporto Escolar; Modalidades Artísticas e Atividades de Enriquecimento Escolar) para uma melhor organização do ano letivo.

7. Dos procedimentos de matrícula/renovação **não deverá resultar a cobrança de quaisquer taxas.**

8. Todos os alunos da RAM e/ou os seus Encarregados de Educação cedem, anualmente, dados pessoais à sua Escola que se torna responsável pelos mesmos. O respetivo tratamento apenas se torna legal quando, de forma explícita, tomam conhecimento de tal tratamento e autorizam outros, através da assinatura da respetiva Declaração de Conhecimento e Autorizações de Tratamento de Dados Pessoais disponibilizada, a manter, no processo individual da Criança/Aluno.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação

(Marco Paulo Ramos Gomes)

O Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

Assinado por : **GONÇALO NUNO MONTEIRO DE ARAUJO**
Num. de identificação: 06150882
Data: 2021.06.27 19:21:23+01'00'

(Gonçalo Nuno Araújo)

CARTÃO DE CIDADÃO

Anexos: I, II; III; IV